

**LEI Nº 3.436, DE 10 ABRIL DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.276,95 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 72.276,95 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06	EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	4.00.00.00	Despesa de Capital		
06.06	44.00.00.00	Investimentos		
06.06	449052.12.365.0203.2.050.05.210008	Equipamentos e material permanente	R\$	72.276,95

**Art. 2º.** A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de superávit financeiro exercício de 2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 10 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 11/04/2015